



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

ATOS DA REITORIA 11/2020

16/03/2020

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 271 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Concede Abono de Permanência.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24 de março;

Considerando o disposto no Art. 10, §1º, "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o disposto no § 5º do Art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019 de 12/11/2019 publicada no D.O.U. em 13/11/2019;

Considerando o que consta do Processo nº 23113.006990/2020-92/UFS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de **13/11/2019**, Abono de Permanência ao servidor **LUIZ ROGERIO DE CAMARGOS**, matrícula SIAPE nº 1649559, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 264 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.000291/2020-60;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Assistente em Administração, **FLAVIA DE JESUS LIMA**, Matrícula SIAPE nº 2076292, lotada no Departamento de Engenharia Agrícola do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas, do nível D-III para o nível D-IV, a partir de 06/02/2020, devido à conclusão dos Cursos Dialogando sobre a Lei Maria da Penha com carga horária de 60h(sessenta horas); Introdução ao Direito do Consumidor com carga horária de 40h(quarenta horas); Política Contemporânea com carga horária de 60h(sessenta horas), totalizando carga horária de 160h(cento e sessenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 265 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Promove Servidor por Capacitação.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 10, § 1º da Lei 11.091/2005, publicada no DOU de 12/01/2005 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30/06/2006;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.008468/2020-53;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Capacitação, a Médica-Área, **JEANILCE SIMIONATO**, Matrícula SIAPE nº 1168208, lotada na Unidade de Imagens e Métodos Gráficos do Hospital Universitário, do nível E-II para o nível E-III, a partir de 04/03/2020, devido à conclusão dos Cursos Nutrição: estética, saúde e qualidade de vida com carga horária de 40h(quarenta horas); Espanhol Básico II com carga horária de 60h(sessenta horas); Espanhol para Iniciantes com carga horária de 50h(cinquenta horas), totalizando carga horária de 150h(cento e cinquenta horas).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 266 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.008054/2020-76;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o incentivo a qualificação, à Assistente em Administração, **DAYANNE SANTOS SILVA**, Matrícula SIAPE nº 2163061, lotada no Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 03/03/2020, por ter concluído o Curso de Mestrado em Economia, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 267 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.009363/2020-41;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o incentivo a qualificação, à Assistente em Administração, **BABLISA LAYANE DE SOUZA VIANA**, Matrícula SIAPE nº 2038342, lotada no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, de 30% (trinta por cento), a partir de 10/03/2020, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão em Tecnologia da Informação, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 268 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.004916/2020-24;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o incentivo a qualificação, ao Assistente em Administração, **MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA ARAUJO**, Matrícula SIAPE nº 1865107, lotado na Divisão de Contabilidade do Departamento de Recursos Financeiros, de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 11/02/2020, por ter concluído o Curso de Mestrado em Administração, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 269 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.009430/2020-75;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o incentivo a qualificação, ao Médico Veterinário-Área, **EVERTON ALMEIDA PEREIRA**, Matrícula SIAPE nº 1191975, lotado no Hospital Veterinário Universitário do Departamento de Medicina Veterinária, de 30% (trinta por cento), a partir de 10/03/2020, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "Farmacologia e Terapêutica Veterinária", com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 263 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.004134/2020-89;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o incentivo a qualificação, ao Técnico em Radiologia, **AGNALDO DIAS PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1107359, lotado na Unidade de Imagens e Métodos Gráficos do Hospital Universitário, de 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 06/02/2020, por ter concluído o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 270 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Concede vantagem salarial a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.009541/2020-85;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o incentivo a qualificação, ao Técnico em Radiologia, **CLAUDIO BRITO DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE nº 1446731, lotado na Unidade de Imagens e Métodos Gráficos do Hospital Universitário, de 30% (trinta por cento), a partir de 11/03/2020, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Imaginologia, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 272 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.007009/2020-64;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 02/03/2018 a 02/03/2020, a partir de 06/03/2020, a Professora **KARENINE MARIA HOLANDA CAVALCANTE**, Matrícula SIAPE 1553805, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 262 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.009090/2020-40;

RESOLVE:

Art. 1º - Acelerar a promoção, em razão da obtenção do título de doutor, a partir de 09/03/2020, do nível 01 da classe de Assistente B, para o nível 01 da classe de Adjunto C (5 501 para 6 601), do Professor **VLADIMIR DE OLIVA MOTA**, Matrícula SIAPE nº 2493348, lotado no Departamento de Artes Visuais e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 237 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Nomeia vice-diretora *pro-tempore* do Campus Laranjeiras.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

o disposto no Art.48, §2º do Estatuto da Universidade Federal de Sergipe;

o Memorando Eletrônico nº 13/2020 - CAMPUSLAR, de 12 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Professora Adjunto-A, Nível 02, **SARAH LUCIA ALVES FRANCA**, Matrícula SIAPE n.º 1118141, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus Laranjeiras - DAU/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer o Cargo de Vice-Diretora *pro-tempore* do Campus Laranjeiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 236 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Exonera, a pedido, vice-diretora do Campus Laranjeiras.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; o disposto no Art.48 do Estatuto da Universidade Federal de Sergipe; o Memorando Eletrônico nº 13/2020 - CAMPUSLAR de 12 de março de 2020;

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a partir de 15 de novembro de 2019, a Professora Adjunta, Nível 01, **MARIA CECÍLIA PEREIRA TAVARES**, Matrícula SIAPE n.º 1048669, lotada no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus Laranjeiras - DAU/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, do Cargo de Cargo de Vice-Diretora do Campus Laranjeiras

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 238 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o uso do regime de exercícios domiciliares em cursos de graduação e pós-graduação presenciais da Universidade Federal de Sergipe, durante a ocorrência da Pandemia Covid-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO analogamente o **Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969** que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções;

CONSIDERANDO necessidade de criação de estratégias de prevenção e contingenciamento de epidemias de doenças infecto contagiosas;

CONSIDERANDO o disposto nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS, **Resolução n. 14/2015/CONEPE, em seus artigos 168-174;**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização do regime de exercícios domiciliares em cursos de graduação presenciais da UFS, nos termos da Resolução n. 14/2015/CONEPE, Art. 168 inciso III.

§1º Atividades eminentemente práticas, dentro de um componente curricular, atividades de Estágio, Internato e TCC, e suas cargas horárias previstas não poderão ser convertidas em regime de exercícios domiciliares.

§2º As concessões previstas no caput se aplicarão exclusivamente à epidemia pelo novo coronavírus (Covid-19) e estarão encerradas com a notificação formal do Comitê de Prevenção e

Redução de Risco para a Covid-19.

§3º Deverão ser organizados espaços nas unidades da UFS com equipamentos para acesso remoto de conteúdos para alunos que não disponham de meios para este acesso, respeitando-se as orientações de prevenção e de redução de risco.

Art. 2º As atividades domiciliares deverão ser registradas no SIGAA, identificando-se os recursos utilizados para o seu desenvolvimento na própria plataforma.

Art. 3º A Superintendência de Tecnologia da Informação indicará e disponibilizará plataformas próprias ou de terceiros, gratuitas, alternativas e meios para utilização pela comunidade.

Art. 4º Os exercícios domiciliares poderão ser aplicados, de forma similar, aos programas de pós-graduação stricto sensu e lato-sensu.

Parágrafo Único: atividades eminentemente práticas na pós-graduação não são objetos desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 239 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Autoriza medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho frente a Covid-19 no âmbito da UFS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido a? propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 19/2020/SGDP, alterada pela Instrução Normativa 20/2020/SGDP;

CONSIDERANDO a manifestação do Comitê de Prevenção e Redução de Riscos para a COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as viagens a serviço de servidores da UFS, salvo situações justificadas envolvendo serviços essenciais e situações inadiáveis que tenham caráter de urgência.

Art. 2º Servidores públicos que realizaram viagens a regiões onde há a transmissão na comunidade do novo coronavírus, independente da apresentação de sintomas, deverão executar suas atividades remotamente até o décimo quarto dia, contado de seu retorno ao estado de Sergipe.

§1º Na hipótese do Caput deverá ser registrado no sistema eletrônico de frequência o código correspondente a "serviço externo".

§2º Não havendo a possibilidade da execução de atividades remotas, a frequência poderá ser abonada.

Art. 3º Será priorizado o atendimento não presencial à comunidade, restringindo-se o atendimento presencial a situações emergenciais ou que não possam ser realizadas por e-mail, telefone, dentre outros.

Art. 4º Servidores técnicos administrativos e docentes com idade superior a 60 anos deverão permanecer em seus domicílios e realizar as atividades, quando cabível, na forma de atividades remotas.

§1º Na hipótese do Caput deverá ser registrado no sistema eletrônico de frequência o código correspondente a "serviço externo".

§2º Não havendo a possibilidade da execução de atividades remotas, a frequência poderá ser abonada.

Art. 5º Caberá aos gestores de contratos de serviços continuados de mão de obra terceirizada, emitir comunicação oficial às empresas prestadoras, de forma que adotem medidas preventivas e de redução de risco, alinhadas às recomendações desta portaria e de outras orientações do Comitê de Prevenção e Redução de Risco para a COVID-19.

Parágrafo Único: As medidas a serem adotadas deverão ser observadas sem descaracterizar o objeto de cada contrato.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade, e permanecerá em vigência enquanto perdure a emergência de saúde pública relacionada a COVID-19.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 240 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Autoriza medidas complementares de proteção no trabalho para grupos específicos, frente a Covid-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 19/2020/SGDP, alterada pela Instrução Normativa 20/2020/SGDP;

CONSIDERANDO a manifestação do Comitê de Prevenção e Redução de Riscos para a COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as chefias de unidade a implantação do trabalho remoto para servidores em grupos específicos, independente da idade, como medida de prevenção de agravos frente à Covid-19.

- 1º Estarão englobados nestes grupos específicos de pessoas:
 - Gestantes;
 - Com doenças autoimunes;
 - Em uso de drogas imunossupressoras;
 - Portadores de doença respiratória crônica em atividade, como asma, Enfisema Pulmonar e Bronquite Crônica (DPOC);
 - Renais crônicos em diálise ou tratamento conservador;
 - Com doença cardíaca crônica;
 - Outras situações com recomendação médica específica frente à Covid-19.
- 1º Na hipótese do Caput deverá ser registrado no sistema eletrônico de frequência o código correspondente a "serviço externo".
- 2º Não havendo a possibilidade da execução de atividades remotas, a frequência poderá ser

abonada.

Art. 2º Caberá aos gestores de contratos de serviços continuados de mão de obra terceirizada, emitir comunicação oficial às empresas prestadoras, de forma que adotem medidas preventivas e de redução de risco, alinhadas às recomendações desta portaria e de outras orientações do Comitê de Prevenção e Redução de Risco para a COVID-19.

Parágrafo Único: As medidas a serem adotadas deverão ser observadas sem descaracterizar o objeto de cada contrato.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno, permanecendo seus efeitos enquanto durar a emergência em saúde pública frente à COVID-19.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

Reitor